



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20192911003

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.415.068/0001-58, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 024.961.421-96, residente na RUA:JEQUEI, 442, e do outro lado CARLOS HENRIQUE GAMA SILVA, CPF 024.489.683-65, com sede na DOM ELISEU, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CARLOS HENRIQUE GAMA SILVA, residente na DOM ELISEU, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, portador do(a) CPF 024.489.683-65, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTES A OUTRO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DE DOM ELISEU



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de Dezembro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PREFEITURA DE DOM ELISEU



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1112.103020102.2.100 Manutenção do Programa Tratamento Fora do Domicílio - TFD, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.16, no valor de R\$ 6.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

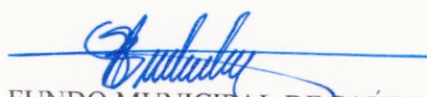


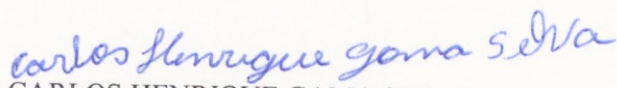
junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de DOM ELISEU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

DOM ELISEU-PA, 02 de Dezembro de 2019


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.415.068/0001-58
CONTRATANTE


CARLOS HENRIQUE GAMA SILVA
CPF 024.489.683-65
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019291100301

O Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.415.068/0001-58, com sede na Rua Ceara, 42, representado por CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CARLOS HENRIQUE GAMA SILVA, inscrito(a) no CPF 024.489.683-65, com sede na DOM ELISEU, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, representada por CARLOS HENRIQUE GAMA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Fevereiro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

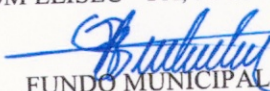
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

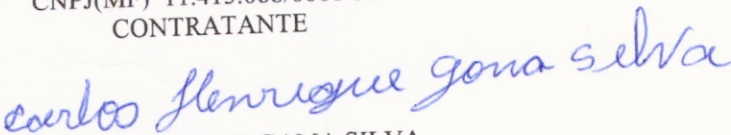
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 30 de Dezembro de 2019


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.415.068/0001-58
CONTRATANTE


CARLOS HENRIQUE GAMA SILVA
CPF 024.489.683-65
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA DE DOM ELISEU



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019291100302

O Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.415.068/0001-58, com sede na Rua Ceara, 42, representado por CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CARLOS HENRIQUE GAMA SILVA, inscrito(a) no CPF 024.489.683-65, com sede na DOM ELISEU, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, representada por CARLOS HENRIQUE GAMA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 1112.103020102.2.099 Manutenção do Programa Tratamento Fora do Domicílio - TFD, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

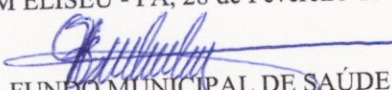
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

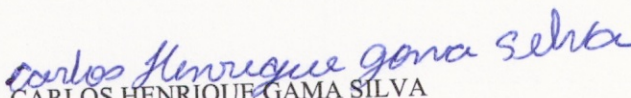
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 28 de Fevereiro de 2020


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.415.068/0001-58
CONTRATANTE


CARLOS HENRIQUE GAMA SILVA
CPF 024.489.683-65
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA DE DOM ELISEU



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019291100301

O Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.415.068/0001-58, com sede na Rua Ceara, 42, representado por CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CARLOS HENRIQUE GAMA SILVA, inscrito(a) no CPF 024.489.683-65, com sede na DOM ELISEU, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, representada por CARLOS HENRIQUE GAMA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 1112.103020102.2.099 Manutenção do Programa Tratamento Fora do Domicílio - TFD, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

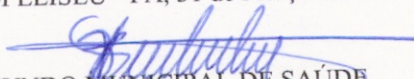
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

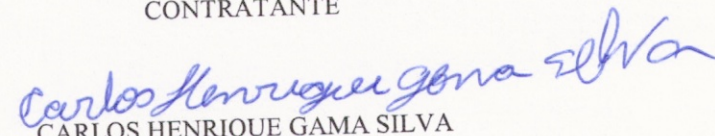
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 31 de Março de 2020


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.415.068/0001-58
CONTRATANTE


CARLOS HENRIQUE GAMA SILVA
CPF 024.489.683-65
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

PREFEITURA DE DOM ELISEU



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. _____

2. _____

PREFEITURA DE DOM ELISEU



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019291100304

O Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.415.068/0001-58, com sede na Rua Ceara, 42, representado por ELIZEU LIMA PINHEIRO, Secretário Municipal de Saúde Interino, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CARLOS HENRIQUE GAMA SILVA, inscrito(a) no CPF 024.489.683-65, com sede na DOM ELISEU, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, representada por CARLOS HENRIQUE GAMA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 1112.103020102.2.099 Manutenção do Programa Tratamento Fora do Domicílio - TFD, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 30 de Abril de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.415.068/0001-58
CONTRATANTE

FUNDO
MUNICIPAL DE
SAÚDE:11415068
000158

Assinado de forma digital
por FUNDO MUNICIPAL
DE
SAÚDE:11415068000158

carlos henrique gama silva
CARLOS HENRIQUE GAMA SILVA
CPF 024.489.683-65
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

PREFEITURA DE DOM ELISEU



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. _____

2. _____

PREFEITURA DE DOM ELISEU



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019291100301

O Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.415.068/0001-58, com sede na Rua Ceara, 42, representado por ELIZEU LIMA PINHEIRO, Secretário Municipal de Saúde Interino, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CARLOS HENRIQUE GAMA SILVA, inscrito(a) no CPF 024.489.683-65, com sede na DOM ELISEU, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, representada por CARLOS HENRIQUE GAMA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 1112.103020102.2.099 Manutenção do Programa Tratamento Fora do Domicílio - TFD, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 29 de Maio de 2020

Elizeu L. Pinheiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.415.068/0001-58
CONTRATANTE

Carlos Henrique Gama Silva
CARLOS HENRIQUE GAMA SILVA
CPF 024.489.683-65
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

PREFEITURA DE DOM ELISEU



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. _____

2. _____